



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**GABINETE PARLAMENTAR**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

**RECEBIDO EM:**

21.10.2013

AS 09:44 Horas

Ass.: [assinatura]

PROCESSO: 221/2013

PROTOCOLO: 2164/2013

AUTOR: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (VEREADOR MOACIR CAMERINI)

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DE MULTA AO CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO LIXO NOS LOGRADOUROS PUBLICOS FORA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE**

A Comissão Técnica Permanente de Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 221/2013, Projeto de Lei Ordinária do Vereador Moacir Camerini nº 58/2013, que "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE DE MULTA AO CIDADÃO QUE FOR FLAGRADO JOGANDO LIXO NOS LOGRADOUROS PUBLICOS FORA DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" emite o seguinte parecer:

No que tange as questões referentes ao Meio Ambiente, destaca-se o seguinte artigo da Constituição Federal:

"... Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, **impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo** para as presentes e futuras gerações."

Ao falarmos em deveres dos cidadãos, conforme indica o artigo acima, consideramos que o projeto em questão pode ser utilizado em nosso município como uma ação de preservação. No entanto esta comissão não tem poderes para delegar sobre a legalidade das cobranças.

Considerando ainda a ausência de parecer do Conselho do Meio Ambiente, o que é de caráter contributivo e deliberativo, destacamos que esta comissão considera

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves – RS  
CEP 95700-000 – Fone: 54 2105.9700



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**GABINETE PARLAMENTAR**

a ideia interessante, pois devemos sim fiscalizar e mostrar ao cidadão que é também seu dever preservar o Meio Ambiente e contribuir pelas melhorias de nossa cidade.

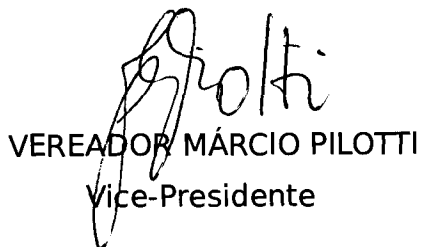
Sob todas estas análises, a Comissão Técnica Permanente de Meio Ambiente não verifica impedimentos para a tramitação do Projeto, com relação a questão de proteção Meio Ambiente, sendo seu parecer **FAVORÁVEL** a realização do mesmo, porém com algumas ressalvas que devem ser observadas sobre o modelo e estilo da cobrança.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e treze.



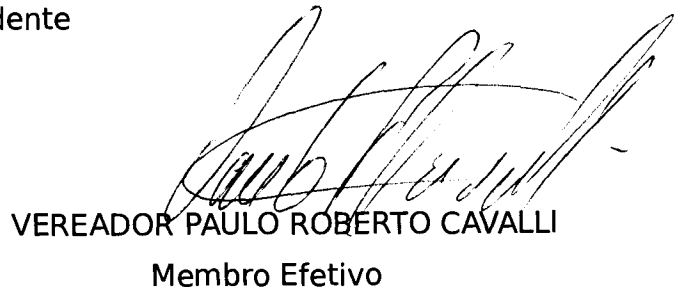
VEREADOR ADRIANO DE SOUZA NUNES

Presidente



VEREADOR MÁRCIO PILOTTI

Vice-Presidente



VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI

Membro Efetivo